



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022 - PREF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICO (PRAÇAS CEMITÉRIOS, BUEIROS DE ESTRADAS, MATA BURRO E TREVOS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2022

HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022

EMPRESA: ECC EMPREENDIMENTOS CASA E CONSTRUÇÃO - LTDA

ENDEREÇO: RUA WALTER LUIZ RIMES, Nº77, CENTRO ITAOCARA – RJ

CNPJ: 11.445.428/0001-64

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>(a)</sup>. Mário Henrique Daumas Martins, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICO (PRAÇAS CEMITÉRIOS, BUEIROS DE ESTRADAS, MATA BURRO E TREVOS)., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 68/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álif Rodrigues da Silva, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA ECC EMPREENDIMENTOS CASA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 11.445.428/0001-64, representada por Carla Stephany Miler Ferraz Duarte, portador(a) da carteira de identidade nº 26704376-8 e do CPF nº 141.709.557-14, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALICATE DE PRESSÃO	UND	20	44,80	896,00
8	ARAME GALV. 12X2,76MM-ROLO 1KG	UND	44	34,00	1.496,00
9	ARAME GALV. 14X2,10MM-ROLO 1KG	UND	44	37,20	1.636,80
10	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	UND	50	31,50	1.575,00
12	BARRA ROSCADA 1/2	UND	300	17,500	5.250,00
13	BARRA ROSCADA 3/8	UND	300	12,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14	BARRA ROSCADA 5/16	UND	300	9,00	2.700,00
15	BROCA PARA METAL EM AÇO RÁPIDO 10MM	UND	15	38,70	580,50
22	BROCA PARA METAL EM AÇO RAPIDO 8MM	UND	15	22,39	335,85
29	BROCA (BITOLA EM ANDAMENTO) 3/4" VIDEA	UND	25	32,90	822,50
36	CAIXA DE DESCARGA 6/9 LT	UND	66	30,60	2.019,60
43	CABO FLEXIVEL 1,5	MTR	500	1,20	600,00
44	CABO PP 2,5MM 3VIAS	MT	500	7,60	3.800,00
45	CABO PP 4MM 3VIAS	MT	500	10,39	5.195,00
46	CABO PP 6MM 3VIAS	MT	500	17,00	8.500,00
59	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS DE ABRIR E FECHAR	UND	10	332,20	3.322,00
60	FIO PARALELO 1,5	MT	500	3,09	1.545,00
63	FORRO PVC BRANCO 6MTS	UND	500	27,20	13.600
64	FIO CABIN 10MM	RL	10	689,00	6.890,00
65	FIO CABIN 2,5 MM	RL	10	182,00	1.820,00
66	FIO CABIN 4 MM	RL	10	349,50	3.495,00
67	FIO CABIN 6MM	RL	10	44,00	440,00
68	FIO PARALELO 2,5 MM	RL	17	279,50	4.751,50
69	FIO PARALELO 4MM	RL	10	467,00	4.670,00
70	FITA ISOLANTE 33+19MM X 20MT	RL	82	23,56	1.931,92
73	FOTOCÉLULA	UND	33	30,75	1.014,75
78	JOELHO DE PVC DE 150	UND	55	30,00	1.650,00
82	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO	UND	100	9,90	990,00
83	LUVA DE CORRER 150MM ESGOTO	UND	50	24,90	1.245,00
84	LUVA DE CORRER 40MM ESGOTO	UND	100	6,20	620,00
91	LAMP. LED 006W-BIV E-27 6.5K -A60	UND	80	6,50	520,00
92	LAMP. LED 009W-BIV E-27 6.0K -A60	UND	80	7,20	576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

93	LAMP. LED 012W-BIV E-27 6.5K -A65	UND	80	7,20	576,00
94	LAMP. LED 015W-BIV E-27 6.5K -A65	UND	100	9,35	935,00
95	LAMP. LED 020W-BIV E-27 6.5K - T100	UND	100	10,00	1.000,00
97	LAMP. LED 040W-BIV E-27 6.5K	UND	100	37,20	3.720,00
98	LAMP. LED 050W-BIV E-27 6.5K-T100	UND	100	46,50	4.650,00
118	MASSA CORRIDA ACR. LAT 18LT	UND	17	59,00	1.003,00
119	MASSA CORRIDA P.V.A LAT 18 LT	UND	17	25,00	425,00
122	PARAFUSO COM BUCHA 10MM SEXTAVADO	UND	2.000	3,49	6.980,00
123	PARAFUSO COM BUCHA 6MM SEXTAVADO	UND	2.000	1,65	3.300,00
124	PARAFUSO COM BUCHA 8MM SEXTAVADO	UND	2.000	0,77	1.540,00
125	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA E ARROELA 3/8X1 1/2	UND	2.000	2,92	5.840,00
126	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA E ARROELA 3/8X2	UND	2.000	2,90	5.800,00
142	PORTA MADEIRA ALMOF. MISTA DE 60 X 210	UND	15	278,40	4.176,00
143	PORTA MADEIRA ALMOF. MISTA DE 70 X 210	UND	33	278,00	9.174,00
144	PORTA MADEIRA ALMOF. MISTA DE 80 X 210	UND	33	273,00	9.009,00
154	RODA FORRO PVC BRANCO 6MTS	UND	200	37,95	7.590,00
155	REATOR A VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UND	30	120,00	3.600,00
157	REATOR FLUORESCENTE 2X40	UND	27	19,95	538,65
158	REDUT TCOMUM THINER LATA 5 LITRO	UND	24	112,95	2.710,80
159	REFLETOR LED QUADR. 050W SUPER LED BCO	UND	50	62,00	3.100,00
160	REFLETOR LED QUADR. 030W SUPER LED BCO	UND	50	54,90	2.745,00
161	REVESTIMENTO 20 X 30	UND	112	34,70	3.886,40
168	SERRA A/R STARRET BIMETAL 12X18 - 30MM	UND	258	15,49	3.996,42
175	TINTA EPOXI AZUL GALÃO 3,6 LT	UND	26	215,00	5.590,00
176	TINTA ESM SIN BRI GAL 3,6LT BRANCO	UND	100	88,00	8.800,00
177	TINTA ESM SIN BRI GAL 3,6LT PALHA	UND	74	88,00	6.512,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

179	TINTA ACRILICA LAT 18LT BRANCO NEVE	UND	40	135,00	5.400,00
180	TINTA ACRILICA LAT. 18 LT PALHA	UND	90	133,00	11.970,00
181	TINTA ACRILICA LAT 18 LT ALECRIM	UND	36	139,90	5.036,40
183	TINTA ESM SIN BRI GAL 3,6LT CERAMICA	UND	53	86,90	4.605,70
184	TINTA LATEX LAT 18LT PALHA	UND	45	134,90	6.070,50
185	TINTA LATEX LAT 18LT CAMURÇA	UND	56	134,90	7.554,40
186	TINTA PISO GAL 3,6 LT - CONCRETO	UND	19	57,90	1.100,10
197	TANQUE PLASTICO SIMPLES 40LTS BRANCO	UND	25	144,90	3.622,50
200	TORNEIRA P/ COZINHA INOX ¼ VOLTA GIRATORIA	UND	50	57,95	2.897,50
201	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE BANHEIRO INOX MOVEL	UND	50	38,97	1.948,50
211	VASO SANITÁRIO SIMPLES COM TAMPA NA COR BRANCA	UND	20	154,90	3.098,00
212	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	25	429,90	10.747,50
<b>TOTAL GERAL: R\$259.336,79 ( DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS</b>					

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL**.

#### **5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv.

Pub.;



5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

**6. A EMPRESA obriga-se a:**

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;



- 6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;
- 6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;
7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.
- 7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.
- 7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2. o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.
- 7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- 7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.
8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec.Mun. Obras Transp. Telecom. Serv. Pub..** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de



Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

**8.3.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

**8.4** – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

**8.6** – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**8.7.** A EMPRESA deverá encaminhar à Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub., **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**8.7.1.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

**8.8.** Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

**8.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS **ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.** A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

**10.** A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.** Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**12.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da



parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

**13.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**14.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**


**15.1.** Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

**15.2.** Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

**15.3.** Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

**15.4.** Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

  
**Álif Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

  
ECC EMP. CASA E CONST. LTDA  
CNPJ: 11.445.428/0001-64  
INC. EST 78.955.364  
TEL (22) 3861-2332

**ECC EMPREENDIMENTOS CASA E CONSTRUÇÃO - LTDA**  
**CONTRATADA**

  
**Mário Henrique daumas Martins**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

